



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE, no uso de suas atribuições legais, e ao amparo do parecer anexo, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de **Dispensa de Licitação** no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço e razão da escolha da empresa **A3 MULTISOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.079.564/0001-50, sediada na Rua Diomedes Gomes Lopes, 348 - centro - Afogados da Ingazeira - PE - CEP: 56800-000, representada por GILVAN GONCALVES DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/2002, empresário, Carteira Nacional de Habilitação n.º 07702666154, órgão expedidor DETRAN - PE, CPF n.º 057.647.314-61, residente e domiciliado na Rua Diomedes Gomes Lopes, 348, Centro, Afogados da Ingazeira - PE CEP 56.800-000, foi quem apresentou proposta de preço mais vantajosa a este ente público, à disposição dos cidadãos interessados.

Todavia, para cumprimento do que preceitua a Lei 14.133/2021 há que se acrescentar, de forma fundamentada, a razão da escolha das executantes do serviço a contratar, acrescida da justificativa do preço em relação ao praticado no mercado, conforme planilha anexa.:

Nesse contexto, vejamos, *ipsis literis*, o que pontifica o art. 75, I e 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

(Vide Decreto n.º 11.317, de 2022), que alterou o valor acima para: R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI - razão da escolha do contratado;

No que concerne à escolha da empresa em questão, o parecer anexo fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação, porquanto demonstra ser a escolhida aquela que melhor proposta apresentou a melhor proposta de preços.

Sendo assim, se justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor dos serviços propostos, atendidos encontram-se os requisitos previstos na Lei 14.133/21

Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



É o parecer, que ora submetemos à apreciação e aprovação de Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE.

Iguaracy/PE, 28 de dezembro de 2023

Alde da Siqueira Neto

ARLETE DE SIQUEIRA NETO

Agente De Contratação

Maria José de Araújo

MARIA JOSE DE ARAÚJO

Equipe De Apoio

Renata Jennipher Alves Melo

RENATA JENNIPHER ALVES MELO

Equipe De Apoio

Isaac Eslei Patriota Dos Santos

ISAAC ESLEI PATRIOTA DOS SANTOS

Equipe De Apoio

[Handwritten signatures]